



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 865 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 22370994/2003- 5811, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **WILSON TEIXEIRA DE LIMA JÚNIOR**, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 2ª via DGPC-GO, por **12 (doze) anos** o uso das águas do **Córrego Capão do Vento**, no ponto de coordenadas _____, no trecho localizado na **Fazenda Areias**, no município de **Orizona**, Estado de Goiás, para acumulação de água em uma barragem.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da Portaria nº 133/2003 - GAB, de 21 de março de 2003, retificada pela Portaria nº 1067/2007 - GAB, de 31 de outubro de 2007, renovada por esta conforme processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AMBIENTAL **ANDRÉ SEVERINO CORDEIRO**, CREA-GO Nº 12221/D e o Levantamento Topográfico realizado pelo TÉCNICO EM AGRIMENSURA **ELIZANDRO AVELINO DE JESUS** CREA-GO Nº 5054/TD, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possui volume total acumulado de **246.452,79 m³ (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois vírgula setenta e nove metros cúbicos)**, e tem por finalidade atender a duas captações (P.5810 e 12385), além de manter regularizada a vazão à jusante, por meio de elemento de descarga de fundo tipo monje com tubo de 300mm de diâmetro, do **Córrego Capão do Vento**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia,
dias do mês Setembro de 2.008.

aos 17

ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos